



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Concordo. Notifique-se em conformidade. 28.10.19 Rdy.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 632/2019

**1. Entidade averiguada**

Nome:

RRAL:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano 2019, e conforme despacho superior, no dia 3 de maio de 2019, foi realizada uma ação inspetiva ao empreendimento melhor identificado no ponto 1, pelo inspetor signatário Daniel Rafael e pela inspetora Helena Fraga no dia 9 de maio de 2019.

**3. Descrição**

**Factologia**

Após a ação inspetiva apenas foi detetada a ausência de implementação do plano de HACCP. Foram concedidos trinta dias úteis de prazo ao alojamento para fazer prova da regularização da situação detetada.

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio- Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012, de 15 de maio – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo rural.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção da irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que disto seja dado conhecimento à entidade conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2019/1270.

À Consideração Superior de V. Exª,

Horta, 14 de outubro de 2019

O Inspetor

Daniel Rafael